



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 726

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 15.917.500,00 (quinze milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros) às seguintes verbas orçamentárias:

101.8.00.2 Material Permanente	50.000,00
101.8.00.4 Despesas Diversas	50.000,00
111.8.02.4 Despesas Diversas	100.000,00
121.8.09.2 Material Permanente	300.000,00
121.8.09.3 Material de Consumo	200.000,00
211.8.09.1 Pessoal Variável	90.000,00
221.8.89.1 Pessoal Variável	50.000,00
231.8.89.3 Material de Consumo	100.000,00
241.8.85.1 Pessoal Variável	2.000.000,00
241.8.85.3 Material de Consumo	200.000,00
241.8.85.8 Despesas Diversas	500.000,00
251.8.631Pessoal Variável	500.000,00
251.8.63.2 Material Permanente	1.000.000,00
251.8.63.3 Material de Consumo	300.000,00
261.8.81.1 Pessoal Variável	250.000,00
261.8.81.3 Material de Consumo	100.000,00
311.8.81.1 Pessoal Variável	2.500.000,00
311.8.81.3 Material de Consumo	685.000,00
321.8.82.3 Material de Consumo	300.000,00
351.8.81.4 Despesas Diversas	5.000.000,00
361.8.87.3 Material de Consumo	100.000,00
431.8.39.1 Pessoal Variável	20.000,00
441.8.25.1 Pessoal Variável	100.000,00



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



471.8.51.1 Pessoal Variável	40.000,00
611.8.48.4 Despesas Diversas	100.000,00
611.8.49.3 Material de Consumo	100.000,00
641.8.98.4 Despesas Diversas	75.000,00
721.8.91.4 Despesas Diversas	1.000.000,00
931.8.99.4 Despesas Diversas	100.000,00
431.8.36.4 Despesas Diversas	7.500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1963


Dr. Lauro Possi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura.

Daça supra.


Secretária Subst. da P.M.